

EM 28/09/99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
E. E. SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 041/99

Aprovado em 11/11/99 discussão p

Município

Sala das Sessões, 28/ 11 /1999

[Assinatura]
PRESIDENTE

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de pessoal por tempo determinado sob as seguintes hipóteses:

I - Atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;

II - execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;

III- para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único- Não se instituirá programa especial de trabalho que se inclua na área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública.

[Assinatura]

Art.2º- O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do quadro de cargos e salários do Município.


Parágrafo único- Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diverso do pessoal da Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art.3º- As contratações com base nesta lei, serão feitas na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentários ou extra orçamentários.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 27 de setembro de 1999



JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Venda Nova do Imigrante, 27 de setembro de 1999

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 41/99**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O Município não dispõe de uma Lei específica que regulamente a contratação por tempo determinado, vez que a última editada em 1993, teve sua eficácia encerrada em 31 de dezembro de 1994, e desta data para cá, as contratações foram feitas em alguns casos com autorização específica, como é o caso dos trabalhadores da construção do prédio que abrigará a Prefeitura e a Câmara Municipal.

Conforme prescreve a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, lei esta que a Municipalidade não dispõe desde 01 de janeiro de 1994.

As contratações que se fizerem necessárias, sempre serão pelo regime da CLT, também porque, o regime adotado pelo Município e o Celetista.

Assim, esperamos mais uma vez, o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto apresentado.


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal